

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolet Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 1/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

cializada na execução de pavimentação de passeios em paver em canteiros na av. Rio Grande do Sul entre a av. Ubrajara e rua Tibiriça, no bairro São José Operário, Município de Capanema PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JACKSON DA ROSA - ME	1	MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E AV. UBIRAJARAS.	CAPANEMA CONSTRUTORA	1,00	52.262,57

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 01/2019, é de R\$ 52.262,57 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

Tomada de preços nº 01/2019

Data da Assinatura: 26/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JACKSON DA ROSA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER EM CANTEIROS NA AV. RIO GRANDE DO SUL ENTRE A AV. UBIRAJARA E RUA TIBIRIÇA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$52.262,57 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 344/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato por seu representante legal, MOISES LUIS BOFF, CPF:017.039.059-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o pra-



zo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 344/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	MOISES LUIS BOFF Representante Legal A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 345/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DO COMÉRCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato por seu representante legal, RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, 005.351.199-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 345/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS Representante Legal AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 346/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CARMELLE COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-

NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARMELLE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R BARAO DO RIO BRANCO, 2224 SALA 01 - CEP: 85900005 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.404/0001-40, neste ato por seu representante legal, CARMELINDA ANTUNES DREHER, 524.618.669-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 346/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CARMELINDA ANTUNES DREHER Representante Legal CARMELLE COMERCIAL LTDA Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 347/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, neste ato por seu representante legal, CLAUDINA COMIRAN, 867.278.009-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 347/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é



09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CLAUDINA COMIRAN Representante Legal CLAUDINA COMIRAN - ME Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 348/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº348/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	NELSON JUNIOR KRAEMER Representante Legal COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 349/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALBA VIEIRA, 683 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, neste ato por seu representante legal, MARIA LENITA TOLOTTI, 241.667.589-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº349/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	MARIA LENITA TOLOTTI Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº350/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, 024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 104/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº350/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 09/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 09/09/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 351/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato por seu representante legal, MOISES LUIS BOFF, 017.039.059-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 351/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MOISES LUIS BOFF Representante Legal A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 352/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R DO COMÉRCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato por seu representante legal, RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, 005.351.199-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº352/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS Representante Legal AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº353/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CARMELLE COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARMELLE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R BARAO DO RIO BRANCO , 2224 SALA 01 - CEP: 85900005 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.404/0001-40, neste ato por seu representante legal, CARMELINDA ANTUNES DREHER, 524.618.669-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 353/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CARMELINDA ANTUNES DREHER Representante Legal CARMELLE COMERCIAL LTDA Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 354/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDINA COMIRAN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, neste ato por seu representante legal, CLAUDINA COMIRAN, 867.278.009-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº354/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CLAUDINA COMIRAN Representante Legal CLAUDINA COMIRAN - ME Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº355/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº355/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	NELSON JUNIOR KRAEMER Representante Legal COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 356/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALBA VIEIRA, 683 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, 025.579.019-89 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº356/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, fi-



cando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº357/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, 024.916.959-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 105/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº357/2018 para mais 6 (seis) meses a partir da data de término do contrato que é 10/03/2019, ficando a nova data de término para o dia 10/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL Representante Legal SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 6.613 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO as festividades de carnaval nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo de Carnaval nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo no Município de Capanema, nos dias 04, 05 de março e no dia 06 de março de 2019, no período matutino.

Art. 2º Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's iniciarão suas atividades normais na quarta-feira, dia 06 de março, a partir das 7h00min.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde iniciará suas atividades normais na quarta-feira, dia 06 de março, a partir das 13h00min.

Art. 4º As demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal iniciarão suas atividades normais na quarta-feira, dia 06 de março, a partir das 13h15min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PROTOCOLO GERAL 25/2019
Data: 13/02/2019 - Horário: 08:17
Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 275915/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: AMÉRICO BELLE
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 425/18 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Capanema. Exercício de 2017. Atraso no envio de dados ao SIMAM. Contas regulares com ressalva e aplicação de multa.

LIDO
EM 25.02.2019

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Capanema, referente ao exercício de 2017, sob responsabilidade do Senhor Americo Belle.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$51.975.000,00 (cinquenta e um milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal 1606/2016, de 09/12/2016.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	TO DA DECISÃO	ATA DA SESSÃO	RESULTADO
					O Parcer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

17180/14	013	ESTOR BAPTISTA	PR 227/2015	8/10/2015	prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
63997/15	014	VAN LELIS BONILHA	PR 118/2017	5/04/2017	prévio pela regularidade com ressalvas
42505/16	015	ESTOR BAPTISTA			Parecer
27593/17	016	RTAGÃO DE MATTOS LEÃO			

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, através da Instrução 1060/18 (peça 26), detectou atraso no envio dos dados ao SIM-AM.

Oportunizado o contraditório, o jurisdicionado apresentou defesa na peça processual 31.

Reavaliando a questão, a CGM emitiu a Instrução 3159/18 (peça 32), opinando pela regularidade com ressalva e aplicação de multa.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer 685/18 (peça 33), corroborou integralmente o opinativo da unidade técnica.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme relatado, observa-se que ocorreu atraso no envio de dados ao SIM-AM nos seguintes meses, conforme tabela retirada da Instrução 3159/18-CGM:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	18/05/2017	16
Abril	2017	30/06/2017	02/08/2017	33
Maior	2017	30/08/2017	03/08/2017	34
Junho	2017	31/07/2017	03/08/2017	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2017	31/08/2017	05/10/2017	35
Agosto	2017	02/10/2017	05/10/2017	3
Setembro	2017	31/10/2017	06/12/2017	36
Outubro	2017	30/11/2017	07/12/2017	7
Novembro	2017	15/01/2018	01/03/2018	45
Dezembro	2017	28/02/2018	01/03/2018	1

No contraditório, o responsável argumentou, em síntese, que o atraso decorreu do fato de que, sendo um Município de pequeno porte, há apenas um servidor para execução de toda a contabilidade.

Observa-se que o alegado se refere apenas a razões de dificuldade operacional e administrativa do ente, sem constatação de qualquer evento extraordinário que justifique o afastamento da multa.

Assim, entendo que a justificativa não é suficiente para sanar o apontamento, pelo que, ressalvo o item, e aplico a multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005¹ ao responsável.

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, VOTO pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Capanema, referente ao exercício de 2017, com ressalva em razão do atraso no envio de dados ao SIM-AM, sem prejuízo da aplicação ao Senhor Americo Belle da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005³.

¹ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
 (...)
 II - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR;
 (...)
 b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;
² Art. 16. As contas serão julgadas:
 (...)
 II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
³ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
 (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal⁴.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Capanema, referente ao exercício de 2017, com ressalva em razão do atraso no envio de dados ao SIM-AM, sem prejuízo da aplicação ao Senhor Americo Belle da multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005⁵;

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR:
 (...)
 b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;
⁴ Regimento Interno: Art. 217A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
 (...)
 § 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no site do Tribunal na internet.
⁵ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:
 (...)
 III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR:
 (...)
 b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II - Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal⁶.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHÖRPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER. Sala das Sessões, 20 de novembro de 2018 - Sessão nº 43.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

⁶ Regimento Interno: Art. 217A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
 (...)
 § 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no site do Tribunal na internet.



MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N.º: 275915/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: AMÉRICO BELLE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 685/18

*Prestação de contas anual. Pela regularidade das
contas com ressalva e multa.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Capanema, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Américo Belle.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3159/18 (peça 32), concluiu pela regularidade das contas com ressalva, em face da entrega dos dados do SIM-AM com atraso, bem como aplicação de multa ao responsável.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de **regularidade com ressalva** da presente prestação de contas.

Ademais, opina-se pela aplicação da multa do art. 87, III, b da LC 113/05 ao gestor, em razão dos atrasos na entrega dos dados do SIM/AM, conforme certificado pelo setor técnico.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	18/05/2017	16
Abril	2017	30/06/2017	02/08/2017	33
Mai	2017	30/06/2017	03/08/2017	34
Junho	2017	31/07/2017	03/08/2017	3
Julho	2017	31/08/2017	05/10/2017	35
Agosto	2017	02/10/2017	05/10/2017	3
Setembro	2017	31/10/2017	08/12/2017	36
Outubro	2017	30/11/2017	07/12/2017	7
Novembro	2017	15/01/2018	01/03/2018	45
Dezembro	2017	28/02/2018	01/03/2018	1

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

yem





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br